



PROJETO DE LEI Nº 06/17,

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Concede reajuste ao valor do salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste correspondente ao percentual de aproximadamente 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) aos servidores públicos municipais que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com fundamento no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,
em 17 de janeiro de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal